



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Edição 1.070
07 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joalice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário

Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak

Vereadora: Carina Gasparim Rampi

Vereador: Cezar Augusto Schirlo

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto

Vereador: Iroslau Woruby

Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 159/2017

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Nos dias 27 e 28 do corrente, e 1º de março, segunda e terça-feira de Carnaval, e quarta-feira de Cinzas, até às 13h00min,

será ponto facultativo nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Art. 2º. As atividades normais serão reiniciadas na quarta-feira de Cinzas, dia 1º de março, às 13h00min.

Art. 3º. Para o atendimento dos serviços considerados essenciais à cidade, que não admitem paralisação, definidos por ato interno de cada Secretaria Municipal, os setores competentes deverão organizar escalas para o seu cumprimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, 20 de Fevereiro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 161/2017

Prorroga o prazo de validade do concurso público, correspondente ao Edital no 01/2014, homologado em 23 de Fevereiro de 2015.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, III, da Constituição Federal, e no item 1.2, do Edital de Concurso Público no 01/2014,

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade, impessoalidade e o interesse público da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público, correspondente ao Edital nº 01/2014, homologado em 23 de Fevereiro de 2015, destinado ao provimento de vagas de cargos efetivos, sob regime estatutário, e cadastro de reserva, da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, por igual período de dois anos a contar do término da validade inicial.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de Fevereiro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 162/2017

Prorroga o prazo de validade do concurso para emprego público, correspondente ao Edital no 02/2014, homologado em 23 de Fevereiro de 2015.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, III, da Constituição Federal, e no item 1.2, do Edital de Concurso Público no 02/2014,



Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade, impessoalidade e o interesse público da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso para Emprego Público, correspondente ao Edital nº 02/2014, homologado em 23 de Fevereiro de 2015, destinado ao provimento de vagas, sob regime da consolidação das leis trabalhistas, e cadastro de reserva, no quadro da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, por igual período de dois anos a contar do término da validade inicial.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2.017.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de Fevereiro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 163/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 923/2017;

DECRETA

Art. 1º. O prazo de vigência do Decreto nº. 706, de 02/09/2016, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de Fevereiro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos e carimbos que serão destinados à Administração em geral.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 26.064,50 (vinte e seis mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA: 10 de março de 2017, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licita-

ções da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para as Unidades de Saúde do Município de Prudentópolis, e para o Estádio Municipal Newton Agibert.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 75.219,26 (setenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

DATA: 09 de março de 2017, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Pregoeira Municipal

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017

Motivação: artigo 25, II, artigo 13,VI e 62, §4º da Lei nº 8.666/93

Objeto: pagamento de 3 (três) inscrições no "Seminário de Formação de Gestores da Educação Municipal", que será realizado nos dias 22 e 23 próximos, em Curitiba, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná.

Contrato nº 051/2017

Adjudicatária: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná

Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Data: 20 de fevereiro de 2017.

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação
Tomada de Preços nº 001/2017**

Objeto: Contratação de empresa para conclusão da ampliação das Unidades de Saúde da Jaciaba, Tijucu Preto e Papanduva de Cima.

Vencedora: P. HUCHEMA ME, nos lotes 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 505.649,15 (quinhentos e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

Data: 20 de janeiro de 2017.

**Extrato de Contrato –Tomada de Preços nº 001/2017
Contrato nº 049/2017**

Objeto: Contratação de empresa para conclusão da ampliação das Unidades de Saúde da Jaciaba, Tijucu Preto e Papanduva de Cima.

Vencedora: P. HUCHEMA ME

Valor: R\$ 505.649,15 (quinhentos e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

Data: 20 de janeiro de 2017.

Vigência: Terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das partes.



Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 015/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de interpretação de eletrocardiograma à distância, com emissão de laudos e fornecimento de equipamento.

Vencedora: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP, no lote 01, no valor total de R\$ 5.748,00 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais).

Data: 07 de fevereiro de 2017.

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 015/2017 Contrato nº 029/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de interpretação de eletrocardiograma à distância, com emissão de laudos e fornecimento de equipamento.

Vencedora: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP

Valor: R\$ 5.748,00 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais).

Data: 07 de fevereiro de 2017.

Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

ATO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Diante dos pareceres e por razões de interesse público, **DECIDO PELA ANULAÇÃO** da Sessão de Julgamento diante da ausência do envelope de habilitação da empresa Vinicius Guilherme dos Santos - Informática ME, contrariando o artigo 43, inciso III da lei 8666/93.

Prudentópolis, 21 de fevereiro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 541/2016

O **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº. 801, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 77.003.424/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI, brasileiro, casado, RG: 1.462.650-6, CPF: 411.324.249-68, residente e domiciliado em Prudentópolis - PR, na Rua Afonso Pena, 640, centro, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 541/2016**, de 10 de novembro de 2016, Pregão Presencial nº. 271/2016 firmado com a empresa Tratornew S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Hans Mol, nº22, CEP 84072-172, em Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.335.050/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Juarez Costa Pinto, inscrita no CPF sob n. 244.794.119-68, RG:218.561, pelo motivo a seguir expostos

Considerando o mandato de segurança nº 3409-75.2016.8.16.0139.

RESOLVE:

a) Rescindir unilateralmente o Contrato nº 541/2016, de 10 de novembro de 2016, Pregão Presencial nº. 271/2016, que tem

como objeto a aquisição de um trator agrícola com potencia mínima de 105cv, com a Empresa TRATORNEW S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.335.050/0001-92, com sede à Rua Hans Mol, nº22, CEP 84072-172, em Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.335.050/0001-92, em razão do mandato de segurança nº 0003409-75.2016.8.16.0139

Este procedimento tem como base legal no termo que estabelece o artigos 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93 .

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no diário Oficial do Município de Prudentópolis.

Prudentópolis – PR, 17 de fevereiro de 2017, produzindo efeitos desde 16 de dezembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 001/17, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre Nomeação da nova Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 08 de Fevereiro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerado o Ofício nº 076/2017, que dispõe sobre: Da nomeação da nova Secretária Executiva”;

Considerando os Artigos nº 37, 38, 39 e 40, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Artigo 16 da LEI Municipal nº 2.085/2014 em seu Parágrafo I, onde dispõe que: “A Secretaria Executiva será composta, conforme dimensão definida pelo CMS, por servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão ser disponibilizados para os trabalhos do CMS conforme solicitação da Mesa Diretora. Será coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão”;

Considerando o Artigo 16 da LEI Municipal nº 2.085/2014 em seu Parágrafo II, onde dispõe que: “A composição da Secretaria Executiva será solicitada pelo CMS e indicada pelo Gestor Municipal e passará por avaliação do CMS para aprovação da indicação”;

Considerando as ATA nº. 002/2017, da qual foi feita a apresentação da nova Secretária Executiva, a servidora Sra. Michelle Ternoski Lemos, ao Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis - PR;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a nova Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Nomear Michelle Ternoski Lemos, Secretária Executiva



do Conselho Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 09 de Fevereiro de 2017.

Casimiro Reynaldo Barboza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 002/17,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre Aprovação da Reprogramação Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS – Incentivo Financeiro de custeio e capital referente ao Fortalecimento dos Laboratórios de Saúde Pública do Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião extraordinária realizada em 15 de Fevereiro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ATA da 1º Reunião Extraordinária de 15 de Fevereiro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis - PR;

Considerando a apresentação a este conselho do Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação do Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS – Incentivo Financeiro de custeio e capital referente ao Fortalecimento dos Laboratórios de Saúde Pública do Estado do Paraná.

Prudentópolis, 15 de Fevereiro de 2017.

Casimiro Reynaldo Barboza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 003/17,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao terceiro quadrimestre de dois mil e dezesseis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião extraordinária realizada em 15 de Fevereiro de 2017, no

uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ATA da 1º Reunião Extraordinária de 15 de Fevereiro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis - PR;

Considerando a apresentação a este conselho da Prestação de Contas das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao terceiro quadrimestre de dois mil e dezesseis;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao terceiro quadrimestre de dois mil e dezesseis.

Prudentópolis, 15 de Fevereiro de 2017.

Casimiro Reynaldo Barboza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 004/17,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação do Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção na Prevenção as Violências e Promoção da Saúde e Cultura da Paz no Município de Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião extraordinária realizada em 19 de julho de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 1711, de 04/11/08;

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 230/2013 de 27 de março de 2013;

Considerando a ATA da 2º Reunião Ordinária de 08 de Março de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis - PR;

Considerando a apresentação a este Conselho do Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro (Resolução SESA Nº230/2013), que será aplicado na Rede de Atenção na Prevenção as Violências e Promoção da Saúde e Cultura da Paz no Município de Prudentópolis.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação do Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro que será aplicado na Rede de Atenção na Prevenção as Violências e Promoção da Saúde e Cultura da Paz no Município de Prudentópolis.

Prudentópolis, 14 de Fevereiro de 2017

Casimiro Reynaldo Barboza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO NÚMERO 001/2017

Súmula: Altera o artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prudentópolis e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 20, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 109 - As sessões ordinárias independentemente de convocação dos senhores vereadores, serão realizadas às terças-feiras, iniciando-se às 18:30 horas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Sala do Plenário, em 20 de fevereiro de 2017.

Vereador Marcos Roberto Lachovicz
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Lademiro Budnik
Vice Presidente da Câmara Municipal

Vereador Jaison Kuhn
1º Secretário da Câmara Municipal

Vereador Audio Charachouski
2º Secretário da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 009/2017

*Considerando a comemoração popular do Carnaval que ocorrerá na terça-feira dia 28 de Fevereiro de 2017;
Considerando ainda, que a decretação de ponto facultativo visa inclusive a redução de custos de manutenção das instalações públicas abertas e em pleno funcionamento dada a quase inexistente procura pelos serviços públicos;*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1º - Suspender as atividades administrativas de expediente da Câmara Municipal de Prudentópolis nos dias 27 e 28 de Fevereiro de 2017 e no período da manhã do dia 01 de Março de 2017, inclusive o atendimento ao público, e a sessão ordinária semanal; em razão de recesso decorrente das comemorações populares do Carnaval bem como em razão da Quarta Feira de Cinzas; retornando-se às atividades normais a partir das 13:00 horas do dia

01 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 20 de Fevereiro de 2017.

Vereador Marcos Roberto Lachovicz
Presidente da Câmara Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br